

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973.

— Cria a taxa de licenciamento de carroças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES :

Faço saber qua a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Somente poderão trafegar no município 'veículos de tração animal (carroças) após devidamente licenciados na Prefeitura.

Art. 2º - Para licenciamento de carroças será cobrada a taxa de dez por cento (10%) do salário mínimo regional.

Art. 3º - O pagamento da taxa de licenciamento prevista nesta lei será efetuado até trinta e um (31) de março' de cada ano.

Art. 4º - As carroças encontradas em tráfego após' o decurso do prazo previsto no artigo anterior ficam sujeitas a apreensão, e de seus proprietários será cobrada a multa de vinte por cento (20%) sobre o valor do imposto, inscrito o débito em Dívida Ativa, que poderá ser cobrado no próximo - exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 12 de novembro de 1973.

Albino James Lequeiro Peres
Prefeito Municipal

Benigno da Costa
Secretário "ad hoc"